



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 37ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE/MG.

Às 8h30min do dia 11 de março de 2010, o Excelentíssimo Senhor **Doutor Luiz Otávio Linhares Renault**, Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária na 37ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, situada na avenida Augusto de Lima, 1234, 4º andar – Barro Preto, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pela MM. Juíza Substituta, **Doutora Shirley da Costa Pinheiro**, pelo Diretor de Secretaria, Senhor João Roberto de Franco Pereira, pelos servidores Márcia Maria Almeida Benini, Daniela Andrade Gonçalves Cunningham, Junia Ferreira Valladares, João Batista Ramos, Daiany Fernandes Martins, Emanuel Barbosa de Moura, Décio Júlio Fernandes, Odete de Andrade Oliveira, Luiz Carlos Serravite, Leandro Soares Mendes (funcionário da Feneis), Marcela Mota Rezende (estagiária) e Kety Madureira Alvarenga (estagiária). Ausente a servidora Denise Mello da Silva, em licença médica. Registra-se que o MM. Juiz Titular Doutor Rogério Valle Ferreira encontra-se substituindo no TRT

Iniciada a correição, o Desembargador Corregedor examinou:

I) REGISTROS INFORMATIVOS DA SECRETARIA:

a) PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS – Do mencionado protocolo, constam os registros de 323 processos até a presente data, média de 9,22 processos por dia útil, tendo sido observado uma diminuição da ordem de 7,8% no número de reclamações distribuídas em comparação com a média apurada na correição do ano de 2009.

b) PAUTA – Os processos já incluídos em pauta estão com audiências designadas, conforme abaixo discriminado:

a) rito sumaríssimo: 25/03/2010

b) rito ordinário: 07/04/2010

c) prosseguimento da instrução: 05/07/2010

c) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu, até a presente data, 52 (cinquenta e duas) cartas precatórias, das quais 27 (vinte e sete) foram devolvidas.

d) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu, até a presente data, 47 (quarenta e sete) cartas precatórias, dentre as quais 6 (seis) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados.

e) REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 316 autos de processos na instância superior, sendo que 102 foram enviados no presente exercício.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

f) CARGA PARA O (A) MERITÍSSIMO (A) JUIZ (A) DO TRABALHO – Há 36 (trinta e seis) autos de processos com carga, todos **no prazo**.

g) CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 74 (setenta e quatro) autos de processos com carga, das quais 5 (cinco) vencidas e cobradas.

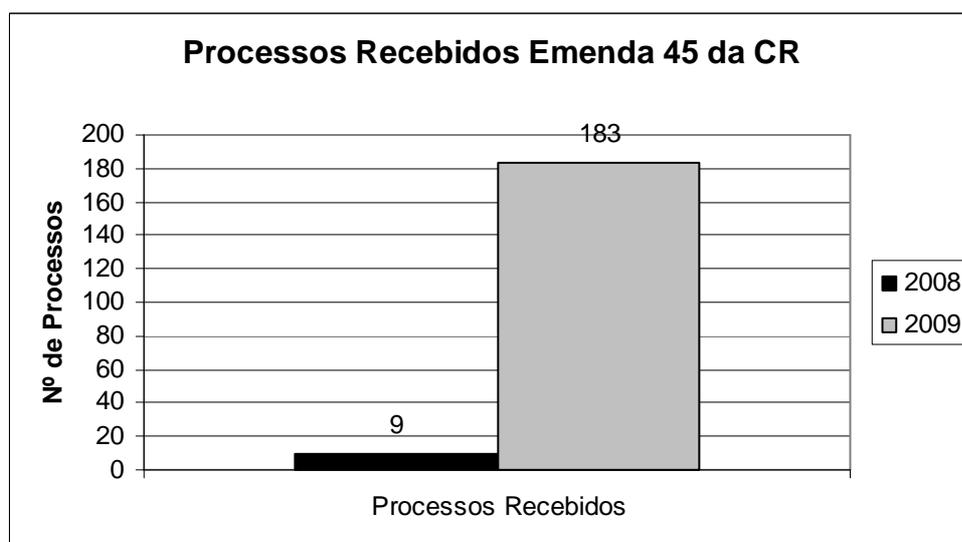
h) CARGA PARA PERITOS – Constam 31 (trinta e um) autos de processos com carga, das quais 3 (três) com pedidos de dilação de prazo, que foram examinados e deferidos pelo Juízo, e 2 (duas) vencidas e cobradas.

i) MANDADOS EXPEDIDOS – Foram apurados 42 (quarenta e dois) mandados expedidos no ano em curso, **no prazo**.

j) REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – há 17 (dezesete) autos de processos com carga para o setor de cálculos, **no prazo**.

k) PROCESSOS EM EXECUÇÃO – existem 794 (setecentos e noventa e quatro) processos em execução, dos quais 678 (seiscentos e setenta e oito) do Quadro I, item 23 (em andamento), 107 do Quadro I, item 24 (arquivados provisoriamente) e 09 (nove) do Quadro XII (execução previdenciária), dados extraídos do Boletim Estatístico da Vara.

l) PROCESSOS RECEBIDOS EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – de acordo com o levantamento realizado no Quadro II-C, do Boletim Estatístico da Vara, constatou-se que a 37ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, no decorrer do exercício de 2009, recebeu 183 (cento e oitenta e três) ações envolvendo a nova competência da Justiça do Trabalho.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

II) PROCESSOS EXAMINADOS - foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

1º) PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia da correição, havia 14 processos.

- a) rito sumaríssimo:** 5 (cinco) processos;
- b) rito ordinário:** 4 (quatro) processos;
- c) instrução:** 4 (quatro) processos;
- d) tentativa de conciliação (execução):** 1 (um) processo.

Examinados os processos 01758/09, 00186/10, 00243/10, 00175/10, 00241/10, 00240/10, 00239/10, 00236/10, 00182/10 e 00188/10 constatou-se estarem **em ordem**.

Foram verificados os seguintes aspectos relativos à regularidade: 1) da petição inicial; 2) da autuação: cronologia dos atos; numeração das folhas; autuação de documentos grampeados em folhas; certificação da quantidade de documentos colados em folhas; inutilização do verso em branco das folhas e encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: termos de juntada e certidões (Artigos 161, 168, 169, Parágrafo Único, e 171 do CPC); 4) prazos: de designação das audiências do rito sumaríssimo; dos atos da secretaria; dos atos do (a) Meritíssimo (a) Juiz (a) (sentenças e despachos).

2º) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Examinados os autos dos processos 90042/10, 90041/10, 90036/10, 90230/09, 90035/10, 90034/10, 90032/10, 90009/10, 90021/10 e 90020/10, **em ordem**.

Foram verificados os registros da tramitação na capa do processo; a regularidade do despacho “cumpra-se” e da expedição dos mandados (**Provimento 03/2001/TRT**); os prazos de expedição; o cumprimento e devolução de mandados; a regularidade do cumprimento das cartas precatórias; e a regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.

3º) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 01585/09, 01502/08, 00352/08, 00872/09, 01364/09, 00160/10, 01740/09, 00677/09, 00151/09 e 00145/08, **em ordem**.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; à remessa de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara deprecada, e à baixa da devolução no sistema e autuação.

Nos autos do processo 01585/09 a carta precatória inquiritória foi expedida sem ser colhido o depoimento pessoal das partes.

4º) EM FASE DE EXECUÇÃO – Examinados os autos dos processos 00660/09, 00306/09, 00257/09, 00404/07, 00086/06, 0000378/07, 00706/09, 00063/09 e 00063/09.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Foram analisados aspectos relativos ao registro no sistema informatizado de atos processuais relevantes (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz(a) para decisão); ao cumprimento da sentença ou acordo; à imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; à regularidade dos atos e prazos processuais na execução; ao exaurimento das iniciativas do Juízo objetivando tornar frutífera a execução, através da utilização de todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora; se foi ordenada pelo Juiz a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT.

5º) ADIADOS *SINE DIE* – Examinados os itens relativos ao motivo do adiamento e ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT. Constatou-se existir 13 (treze) processos *sine die*.

Examinados os autos dos processos 01912/06, 00143/08, 01130/07, 01195/09, 02146/06, 00883/09, 01022/09, 00146/09, 01026/08 e 00596/09, todos eles se encontram **em ordem**.

Recomenda-se à Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias.

6º) SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO - Examinados os autos dos processos 00046/10, 00030/10, 00045/10, 00040/10, 00020/10, 00034/10, 00027/10, 00029/10, 00005/10 e 00025/10, **em ordem**.

Foi inspecionado o cumprimento dos comandos do disposto no artigo 832, §§ 3º e 4º da CLT e a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc).

7º) INQUÉRITO – Informou o Sr. Diretor de Secretaria que há um inquérito em tramitação na 37ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte.

Examinados os autos do inquérito para apuração de falta grave 00108/08, verificou-se estar **em ordem**.

8º) JULGADOS - Examinados os autos dos processos 00028/10, 01361/09, 01571/09, 00793/09, 01696/09, 01738/09, 01755/09, 00018/10, 00031/10 e 01752/09, **em ordem**.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

do(a) MM. Juiz (a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o (a) MM. Juiz (a); à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

Recomenda-se ao (à) MM. Juiz (a) que, na medida do possível, passe a proferir sentenças líquidas, nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, conforme recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral, nos itens 2.8 e 4.3 da ata de Correição Ordinária realizada no TRT/3ª Região, no período de 16 a 20 de junho de 2008 e em conformidade com o disposto na letra “a” do item 1 do Ofício Circular TRT-SCR-3/09/2008-A.

9º) ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 00379/10, 00380/10, 00369/10, 00370/10, 00371/10, 00373/10, 00374/10, 00382/10, 00376/10 e 00377/10, **em ordem.**

Verificaram-se os procedimentos relativos ao regular cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do Diretor de secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

10º) PRECATÓRIOS – Foi informado pelo Sr. Diretor de Secretaria que não há processo com precatório expedido em tramitação na 37ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, no ano em curso.

III) PRAZOS MÉDIOS E DISPONIBILIDADE DE PAUTA - Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o prazo médio para realização de audiências, conforme dados apurados a partir dos processos constantes da pauta do dia da correição:

- a) rito sumaríssimo:** 15 (quinze) dias;
- b) rito ordinário:** 28 (vinte e oito) dias;
- c) prosseguimento da instrução:** 45 (quarenta e cinco) dias.

Para audiências futuras, apuradas através do quadro respectivo do sistema informatizado, no dia da correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou ser a disponibilidade para a pauta:

- a) rito sumaríssimo:** 14 (quatorze) dias (25/03/2010);
- b) rito ordinário:** 27 (vinte e sete) dias (07/04/2010);
- c) prosseguimento da instrução:** 112 (cento e doze) dias (1º/07/2010).

Observação: Na correição realizada no dia 24/03/2009, em relação à pauta daquele dia, os prazos médios foram:

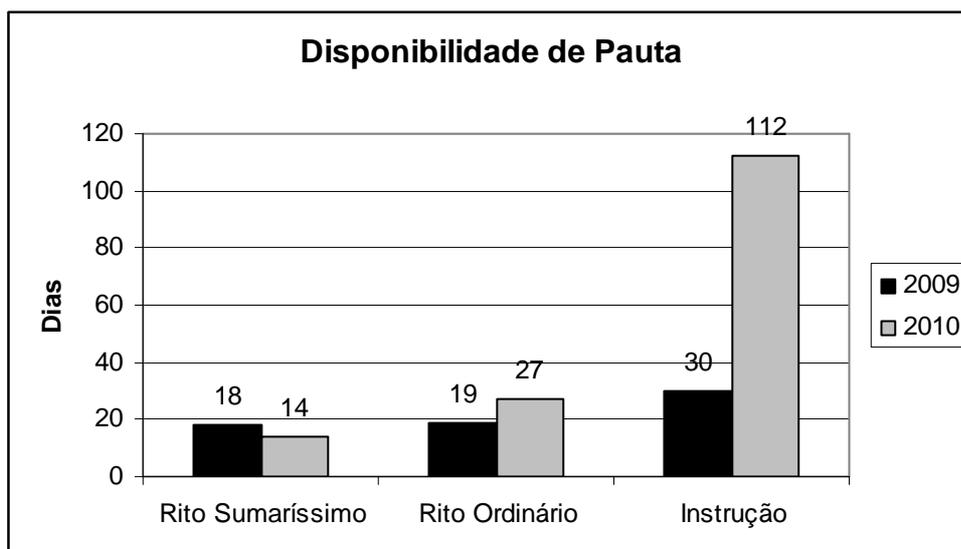
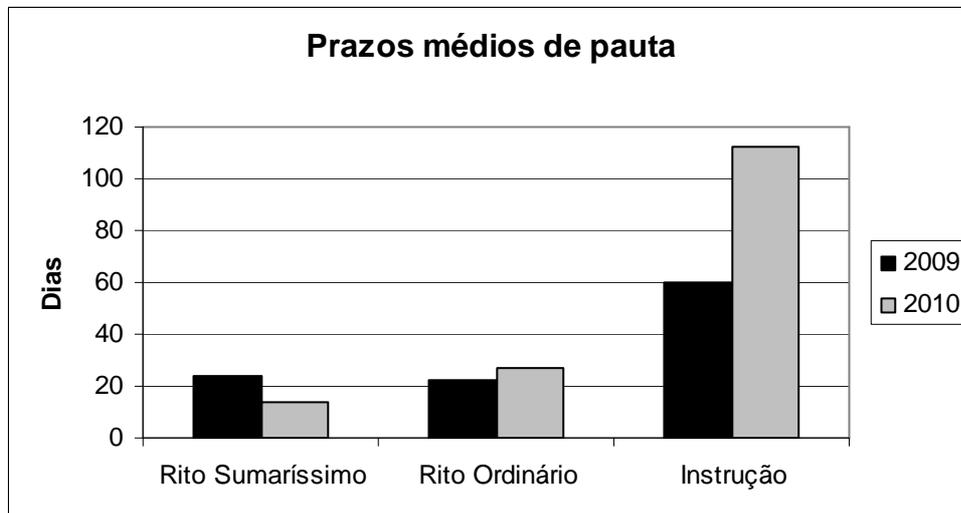


**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- a) **rito sumaríssimo:** 24 (vinte e quatro) dias;
- b) **rito ordinário:** 22 (vinte e dois) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 60 (sessenta) dias.

A disponibilidade de pauta foi de:

- a) **rito sumaríssimo:** 18 (dezoito) dias;
- b) **rito ordinário:** 19 (dezenove) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 30 (trinta) dias.



No exercício de 2009, apurou-se que, em 229 dias de expediente forense (segunda a sexta-



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas 482 sentenças de conhecimento, média de 2,10 por dia, 325 decisões de embargos de declaração, média de 1,41 por dia, e 57 embargos à execução, média de 0,25 por dia, totalizando 864 processos conclusos para decisão no período, média total de 3,77 por dia de expediente forense.

IV) AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juízo da 37ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, no decorrer do mês de fevereiro de 2010, realizou 98 (noventa e oito) audiências de **rito sumaríssimo**, média de 5,8 (cinco vírgula oito) por dia; 61 (sessenta e uma) de **procedimento comum**, média de 3,6 (três vírgula seis) por dia; 24 (vinte e quatro) audiências de **tentativa de conciliação**, com média de 1,4 (uma vírgula quatro) por dia; 44 (quarenta e quatro) audiências de **instrução**, média de 2,6 (duas vírgula seis) por dia; totalizando 227 (duzentas e vinte e sete) audiências, média de 13,4 (treze vírgula quatro) por dia, considerando-se que o mês em apuração teve 17 (dezesete) dias úteis.

No mês de fevereiro de 2010, foram proferidas 51 (cinquenta e uma) sentenças de conhecimento e 23 (vinte e três) decisões de embargos de declaração.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, na 37ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, as audiências são realizadas de segunda a sexta-feira. As audiências são realizadas a partir de 8:30 horas. O intervalo entre as audiências é de 15 (quinze) minutos para as de rito ordinário e para as audiências de rito sumaríssimo, sendo de 30 (trinta) minutos para as audiências de instrução. São realizadas, em média, 13,35 (treze vírgula) audiências por dia.

De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria na Vara do Trabalho são exarados, em média, 900 (novecentos) despachos por semana.

V) PRODUÇÃO - Do total de 1746 processos recebidos no exercício de 2009, com média de 7,62 por dia útil, 262 pendentes de 2008, o MM. Juízo solucionou 1697 processos, registrando uma produção de 84,34%, conforme dados extraídos dos Boletins Estatísticos.

Em relação aos índices apurados na correção anterior, relativos ao total de processos recebidos em 2008 (1620 processos), verificou-se ter havido uma diminuição da ordem de 0,11% no número de processos recebidos e um aumento de 4,99% na produtividade.

VI) PORTARIAS – De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria não há portaria em vigor na 37ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

VII) BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD - Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que o MM. Juízo emprega todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora. Constatou, mais, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes na 37ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte.

VIII) ATENDIMENTO AO PÚBLICO – Verificou-se que o atendimento no balcão da Secretaria é muito organizado, ágil e de excelente qualidade.

IX) DA SECRETARIA - Terminados os trabalhos de Correição, baseados em amostragem e adotados, como roteiros, os itens de pesquisa prefixados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou, dentre outros aspectos, o bom atendimento às partes e aos advogados, a observância dos prazos processuais e a excelente organização da secretaria da Vara.

X) RECOMENDAÇÕES –

Recomenda o Corregedor que seja(m):

- a) colhidos os depoimentos pessoais das partes, antes da expedição de cartas precatórias inquiritórias, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;
- b) observada a recomendação, contida na Ata de Correição Ordinária, realizada, em 13/11/09, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, no sentido de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;
- c) estimulada a realização de audiências semanais em processo na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- d) cumprido o contido na Ata de Correição do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, recomendando que “após a liquidação da sentença em que se apura crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, haja imediata liberação deste em favor do credor, determinada de ofício ou a requerimento do interessado, condicionada a comprovação do valor efetivamente recebido, em prazo assinado, ordenando-se a seguir o prosseguimento da execução apenas pela diferença”;
- e) assinadas as vias dos autos de arrematação, dos alvarás e das autorizações que permanecem nos autos do processo, abstenendo-se de apor o carimbo original assinado;
- i) realizado um controle rigoroso, pela Secretaria, no que diz respeito aos processos adiados



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

sine die, mantendo-os sob constante vigilância, a fim de que não fiquem paralisados indevidamente em cumprimento ao disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT, cabendo ao Diretor de Secretaria fazê-los conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias.

XI) CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Atendendo à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento a Recomendação 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental do TRT/3ª Região para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal, visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor recomenda: a) utilizar o papel reciclado e não clorado nos impressos de natureza administrativa ou processual; b) separar os resíduos destinados à reciclagem para serem encaminhados a entidades assistenciais que se responsabilizem pela correta utilização do material para a devida reciclagem; c) sempre que possível, utilizar impressão em frente e verso, utilizando as impressoras da marca Samsung, modelo SCX-6320F, que possuem esta possibilidade; d) utilizar as canecas de porcelana ou outros copos de materiais reutilizáveis, em substituição aos descartáveis; e) para receber fac-símile utilizar as impressoras da marca Samsung, modelo SCX-6320F, evitando o uso do papel térmico que não é capaz de reter as informações com o tempo.

XII) OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Corregedor estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a boa qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressalta, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados e das estatísticas da Vara do Trabalho, no sentido de proporcionar o autoconhecimento da Instituição, conforme propugnado pelo CNJ.

O Desembargador Corregedor, transmitiu e endossou os agradecimentos expressos pelo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Excelentíssimo Ministro Gilmar Mendes, no 3º Encontro Nacional do Judiciário, organizado pelo CNJ, pelo engajamento dos Magistrados e Servidores, em especial desta 37ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, visando ao atingimento de todas as metas de nivelamento propostas pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu qualquer reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pela Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos de correição, do que, para constar, eu, **Lucas Fernandes Viana** _____, Diretor da Secretaria da Corregedoria, lavrei a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Titular e pelo Diretor de Secretaria que deverá colher assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda.

LUIZ OTÁVIO LINHARES RENAULT
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

SHIRLEY DA COSTA PINHEIRO
Juíza do Trabalho Substituta

JOÃO ROBERTO DE FRANCO PEREIRA
Diretor de Secretaria

Márcia Maria Almeida Benini

Daniela Andrade Gonçalves Cunningham

Junia Ferreira Valladares

João Batista Ramos

Daiany Fernandes Martins

Emanuel Barbosa de Moura

Décio Júlio Fernandes

Odete de Andrade Oliveira

Luiz Carlos Serravite